



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, terça-feira, 04 de abril de 2023 - Nº 063

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

NOS 52 ANOS DA DEFESA CIVIL DE PE, SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL VISITA CORPORAÇÃO

Para celebrar a data, a visita contou com membros da corporação e de autoridades convidadas

A Defesa Civil de Pernambuco completa, neste sábado (01), 52 anos de atividade e para celebrar a data, a secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha, ao lado dos secretários-executivos, Alexandre Alves e Flávio Duncan, realizou uma visita, na tarde da última sexta-feira (31) às instalações da corporação, para conhecer mais os trabalhos e projetos desenvolvidos pelos agentes.



A visita teve como objetivo além de prestigiar o aniversário da Defesa Civil, apresentar a estrutura estadual, bem como, explanar os trabalhos preventivos que vem sendo realizados pela corporação em todo o Estado. A Defesa Civil, que agora é coordenada pela Secretaria de Defesa Social, apresentou protocolos, projetos e programas educacionais voltados para cada tipo de situação adversa, seja ela provocada por algum fenômeno natural, como por alguma situação de colapso que possa pôr em risco a vida humana.



“Ter a Defesa Civil integrada às forças da segurança pública é de suma importância para Pernambuco, pois todo trabalho realizado vai além do patrimônio, ele previne, protege e salva vidas. Por isso, aproveito a ocasião para parabenizar a corporação e todos os profissionais que lutam pelo coletivo e seguem comprometidos com a vida, sem medo de se pôr em risco para atender aos chamados”, destacou a secretária Carla Patrícia.

O secretário-executivo da Defesa Civil, coronel Ramalho, também fez questão de exaltar essa nova fase da corporação junto à SDS. “Essa troca de experiências e integração nos faz ampliar as percepções e o alcance das ações de emergência e de prevenção, possibilitando a construção de um trabalho mais forte e estruturado”, finaliza o coronel.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 063 DE 04/04/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 112-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI 3900037268.004046/2022-81 (33221883) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 019, de 13/02/2023 (33395224), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ PLÁCIDO XAVIER, Cb PM Ref. Mat. 610376-6, ocorrida em 02/07/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: ZITA DUTRA XAVIER, viúva.

Nº 113-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004579/2022-62 (33925579) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 025, de 03/03/2023 (33952616), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar LUIZ LEITE FILHO, 3º Sgt RRP, Matrícula nº 603141-2, ocorrida em 25/07/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARINETE BEZERRA DA SILVA, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SECMULHER Nº 001/2023.

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL e a SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº 43.133/2016, e

CONSIDERANDO que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

CONSIDERANDO que o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, cabendo à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos;

CONSIDERANDO que o art. 10-A da Lei Federal nº 11.340/2006 garante à mulher em situação de violência doméstica e familiar o direito ao atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores previamente capacitados;

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso XX, da Lei Estadual nº 18.139/2023 confere à Secretaria de Defesa Social a atribuição, dentre outras, de promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública através do planejamento, coordenação e controle das atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 18.139/2023, por sua vez, atribuiu à Secretaria da Mulher a tarefa de coordenar, planejar, implantar e integrar as políticas públicas e os serviços públicos de apoio ao enfrentamento da violência contra a mulher; **RESOLVE:**

Art. 1º Secretaria de Defesa Social e a Secretaria da Mulher promoverão, em conjunto, a capacitação dos profissionais da segurança pública, sobretudo aos policiais civis e militares do Estado, sobre abordagem policial nos casos de atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 2º A capacitação referida no artigo anterior compreenderá a realização de cursos e treinamentos visando assegurar a qualificação contínua dos agentes policiais e estabelecer procedimentos específicos para o acolhimento de mulheres vítimas de violência, proporcionando um atendimento digno e humanizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

REGINA CÉLIA BARBOSA

Secretária da Mulher

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 063, de 04/04/2023).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 054/ 2023

SEI nº 2022.4.5.001362 - SIGPAD nº 2023.8.5.001581

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do Encaminhamento 33006816 e o Despacho 86 (33014704), ambos do Departamento de Correição, bem como o Despacho 160 (33830853), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.001362, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 115944-5 FERNANDO FABIO ALVES**; **II – DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 055/ 2023

SEI "IP_SIGPAD_NUP_2022.4.1.002901"

SIGPAD nº 2023.12.5.001605

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 083, de 06/02/2023, no BG PMPE nº 038, de 27/02/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat. 116459-7 JAIRO FERREIRA DE LIMA**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI "IP_SIGPAD_NUP_2022.4.1.002901", noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 056/ 2023

SEI nº 3900037503.000039/2022-80 - SIGPAD nº 2023.12.5.001633

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 028, de 17/01/2023, no BG PMPE nº 038, de 27/02/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 114135-0 DIEGO RAFAEL BALBINO REIS**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900037503.000039/2022-80, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 057 / 2023

SEI nº 3900037748.000026/2021-57 - SIGPAD nº 2023.12.5.001634

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 045, de 25/01/2023, no BG PMPE nº 038, de 27/02/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat. 112745-4 CRISTIANO LOPES RODRIGUES**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900037748.000026/2021-57, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 058/ 2023

SEI nº 3900035600.000027/2022-21 - SIGPAD nº 2023.12.5.001637

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 030, de 18/01/2023, no BG PMPE nº 038, de 27/02/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 106764-8 WENDELL CEDRO VALE**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900035600.000027/2022-21, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 059/ 2023

SEI nº 3900000012.001344/2021-20 - SIGPAD nº 2023.12.5.001640

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 029, de 18/02/2023, no BG PMPE nº 038, de 27/03/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 980661-0 JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, o **SGT PM Mat. 109239-1 FELIPE DOS REIS TUPINA**, o **SGT PM Mat. 110539-6 DANIEL CARDOSO DOS SANTOS** e o **CB PM Mat. 109940-0 RICARDO ALEX GONÇALVES DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900000012.001344/2021-20, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 060/ 2023

SEI nº 2019.4.5.002516 - SIGPAD nº 2023.12.5.001648

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 084, de 06/02/2023, no BG PMPE nº 040, de 01/03/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRPM Mat. 30612-6 HELMITON COLARES PEREIRA, CB PM Mat. 110850-6 MÁRCIO JOSE DE LIMA, CB PM Mat. 114101-5 LUIZ ANDRE DE MELO PEREIRA, CB PM Mat. 115831-7 JAMERSON DA SILVA MELO, CB PM Mat. 115884-8 CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA**, e o **SD PM Mat. 120145-0 FILIPE DA SILVA FINA**; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 2019.4.5.002516, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 061/2023

SEI nº 2022.4.5.001141 - SIGPAD nº 2023.12.5.001663

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2022.4.5.001141, o teor do Despacho 103 (34725721), exarado pelo Departamento de Inspeção, o Despacho 344 (34784345), do Departamento de Correição, e o Despacho 34784345 do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 115272-6 DIEGO FELIPE DE FRANÇA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 062/ 2023

SEI nº 3900009160.000117/2023-10 - SIGPAD nº 2023.8.5.001579

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica 32796592, exarada pela Corregedoria Auxiliar Militar, o teor do Encaminhamento 33073050, do Departamento de Correição, bem como o Despacho 33073050, do Corregedor Adjunto Geral da SDS, todos inseridos no processo SEI nº 3900009160.000117/2023-10, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT Ref. PM Mat. 107685-0 NAILSON DOS SANTOS SOUZA**; **II – DESIGNAR** como encarregado **TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa**, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 063 / 2023

SEI nº 2019.8.5.001635 - SIGPAD nº 2023.12.5.001580

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 2019.8.5.001635, noticiando irregularidades; CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Secretária de Defesa Social nº 1085, no BG SDS nº 048, de 14/03/2023, que extinguiu a Sindicância Administrativa Disciplinar NUP/SIGPAD 2019.8.5.001635, sem resolução do mérito, e, com supedâneo nos mesmos autos, instaurou Conselho de

Disciplina; I - **RESOLVE: - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar, sob o viés ético-disciplinar, a conduta imputada ao **SGT RRPB Mat. 18572-8 DANIEL BERTO DE MELO**, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 064/ 2023

SEI nº 2021.12.5.000615

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Ata de Deliberação 33759239, exarada pela 8ª CPDPM, e o teor do Despacho 6 (34025573), da lavra da Corregedoria Auxiliar Militar, ambos inseridos no processo SEI nº 2021.12.5.000615; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 054/2021, publicada no BG SDS nº 038, de 25/02/2021, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2021.12.5.000615, o policial militar **SD PM Mat. 31794-2 PAULO DELFINO DE LIMA**, bem como proceder retificação da matrícula do aconselhado **SGT RRPB VALTER FERREIRA DA SILVA, Mat. 25.966-7**, acolhendo os fundamentos elencados na Ata de Deliberação 33759239 e no Despacho 6 (34025573) da Corregedoria Auxiliar Militar; **II - DEVOLVER** os autos do PADM à comissão processante, 8ª CPDPM, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas imputadas aos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, 02 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 065 / 2023

SEI nº 2020.4.5.002905 - SIGPAD nº 2023.8.5.001534

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 83 (20630356), do Departamento de Inspeção, o que foi delineado no Encaminhamento 32713378 e no Despacho 66 (32716963), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho 32716963, do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2020.4.5.002905, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT RRPB Mat. 23566-0 VALDECI VICENTE ALVES SOBRINHO**; **II – DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat. 104387-0 Edson Belarmino Pereira, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 066/2023

SEI nº 2021.4.5.002669 - SIGPAD nº 2023.12.5.001543

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2021.4.5.002669, o teor do Encaminhamento 32092579 e do Despacho 4 (32104896), ambos do Departamento de Correição, bem como o Despacho 185 (33915408) do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB Ref.PM Mat. 16444-5 GILVAN PEREIRA DA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 067/ 2023

SEI nº 3900037915.000014/2022-34 - SIGPAD nº 2023.12.5.001148

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 637, de 15/12/2022, no BG PMPE nº 10, de 13/01/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 121109-9 WALHENDER MIGUEL DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037915.000014/2022-34, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 31 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 068/2023

SEI nº 2021.8.5.002404 - SIGPAD nº 2021.8.5.002404

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Manifestação nº 02/2023 - ASS.COR.GER./SDS, bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (33295765), inseridos no processo SEI nº 2021.8.5.002404; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2021.8.5.002404**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputados o **CEL RRPB Mat. 910580-8 FÁBIO DE ALCÂNTARA ROSENDO; MAJ BM Mat. 950722-1 ANDERSON DE CARVALHO MOTA; MAJ PM Mat. 102139-7 RODRIGO ALENCAR ARAUJO; TEN CEL RRBM Mat. 940321-3 WLADEMIR DE PAULA NASCIMENTO; TEN RRPB Mat. 930503-3 TIMÓTEO BATISTA DA SILVA; ST RRPB Mat. 22770-6 SHIRLEY CORDEIRO E SILVA NASCIMENTO; ST PM Mat. 990273-2 JOSÉ ADRIANO ALVES; ST BM Mat. 798151-1 ISRAEL GOMES DA COSTA FILHO; TEN RRPB Mat. 930402-9 ALEXANDRE PEREIRA DE MELO; SGT BM Mat. 704148-9 EDILSON BEZERRA DA COSTA; SGT BM Mat. 704187-0 ALINE MARQUES VIEIRA DE MELO e a SGT BM Mat. 710356-5 MANUELLA BARREIRAS LIMA CAVALCANTI**, ao Encarregado CEL BM George Farias Meira de Oliveira, Mat. 950675-6, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 31 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 069 /2023

SEI Nº 3900000969.000021/2023-81- Sigpad nº 2023.13.5.001459

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 181 (34361012), exarado pela Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900000969.000021/2023-81; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLICIA CIVIL GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, MAT. 273.690-0; II - TRAMITAR** o referido **PAD** na **2ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 070/2023

SEI Nº 3900001127.000822/2022-31- Sigpad nº 2023.13.5.001463

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 183 (34364607), exarado pela Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900001127.000822/2022-31; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLICIA CIVIL NICOLAU DE CARVALHO FILHO, MAT. 221.172-6; II - TRAMITAR** o referido **PAD** na **3ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 31 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 071/2023

SEI nº 3900000809.000815/2022-05- Sigpad nº 2023.8.5.001462

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 176 (34297071), exarado pela Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 15/03/2023, inserido no processo SEI nº 3900000809.000815/2022-05; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA RHANY ROGERIO BARROS DA SILVA, MAT. 350.628-2; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 31 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 072/2023

SEI nº 3900037613.000205/2023-81- Sigpad nº 2023.8.5.001539

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 194 (34489799), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900037613.000205/2023-81; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA DORIVAL SOARES DE SOUZA JUNIOR, MAT. 319.789-1; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 073/2023

SEI nº 3900009177.000115/2022-61- Sigpad nº 2023.8.5.001540

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 190 (34445586), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900009177.000115/2022-61; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE MEDICINA LEGAL HEBERT GOMES DE OLIVEIRA, MAT. 386.787-0; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 074/2023

SEI nº 2021.4.5.002132- SIGPAD Nº 2023.8.5.001739

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 239 (34490918), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 34599376 e o Despacho 318 (34713832), do Departamento de Correição, e o Despacho 319 (34715270), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.002132; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA RENATO SENA DE ANDRADE, MAT. 319.889-8; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 075/2023

SEI nº 2022.4.5.002100- SIGPAD Nº 2023.8.5.001743

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da

eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1093 (30895575), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 34084570 e o Despacho 320 (34716871), do Departamento de Correição, e o Despacho 321 (34717517), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.002100; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado os **MÉDICOS LEGISTAS RUI BEHAR TORRES, MAT. 191.716-1 e JOÃO PAULO ROMEIRO SANTIAGO CAVALCANTE, MAT. 388.024-9; II - TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 076/2023

SEI nº 2021.4.5.002795- SIGPAD Nº 2023.8.5.001751

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 989 (29747288), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 33443392 e o Despacho 322 (34718301), do Departamento de Correição, e o Despacho 323 (34719049) do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.002795; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DESIGNADO JOSE CARLOS LEITE DE SOUZA, MAT. 152.048-2; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 077/2023

SEI Nº 2021.4.5.001116 -Sigpad nº 2023.13.5.001734

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1214 (31935243), do Departamento de Inspeção, o Encaminhamento 34190017 e o Despacho 331 (34725816), ambos do Departamento de Correição Dep. Cor., e o Despacho 332 (34725933), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001116; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSIAS PEREIRA DA SILVA, MAT. 319.759-0 e o AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ALBÉRICO OTÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, MAT. 272.909-1; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **5ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 03 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 078/2023

SEI nº 2022.4.5.000999

SIGPAD nº 2022.8.5.004380

A Corregedora Geral da Secretaria Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o dever de autotutela, a supremacia do interesse público e a eficiência na gestão da coisa pública; **RESOLVE: I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria Cor. Ger. SDS nº 462/2022, protocolo SEI nº 2022.4.5.000999, publicada no BG/SDS nº 047, de 11/03/2023.** Recife, 30 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 079/2023

SEI nº 2021.4.5.003928

Sigpad nº 2022.8.5.004389

A Corregedora Geral da Secretaria Defesa Social, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o dever de autotutela, a supremacia do interesse público e

a eficiência na gestão da coisa pública; **RESOLVE: I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria Cor. Ger. SDS nº 463/2022, protocolo SEI nº 2021.4.5.003928, publicada no BG/SDS nº 047, de 11/03/2023.** Recife, 30 de março de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 159 - EMENTA: Dispõe sobre designação de ordenadores de despesa de Suprimento de Fundos Institucionais para as Unidades Administrativas da PMPE. O Comandante Geral no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 39.473, de 05 de junho de 2013, que regulamenta a utilização do Suprimento de Fundos Institucional – SFI, em conformidade com o artigo 172-A da Lei nº 7.741/1978, e publicações contidas no BG/SDS 064 de 01/0/2020, BG/SDS 066 de 09/04/2020 e BG/SDS 110 de 16/06/2020. Resolve: Designar os Ordenadores de Despesa de Suprimento de Fundos Institucionais-SFI para as unidades administrativas da PMPE, com o devido CNPJ e Ordenador, retroativo a 01 de março de 2022, conforme segue: 1.0 - 23ºBPM, CNPJ 11.433.190/0053-88, TC QOPM MAT.950.656-0/CLAUSIO MAGNES SOBREIRA GUIMARÃES, e 2º TEN QOPM 123707-1/DAVI LUIZ DE ASEVÊDO; 2.0 - 13ºBPM,CNPJ 11.433.190/0032-53,TC QOPM MAT. 950659-4/ FABIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA E 1º TEN QOAPM MAT 930861-0/ ELIAS PERGENTINO DIAS; 3.0 - 24ºBPM,CNPJ 11.433.190/0069-45 TC QOPM 930064-3/CARLOS ALBERTO BELARMINO DE ANDRADE; 3.0 - 8ºCIPM,CNPJ 11.433.190/0068-64 TC QOPM 940226-8/LEONE ANDRADE SENA e 2º TEN QOPM 112816-7/BRUNO DE SOUZA HENRIQUE; 4.0 - 8ºBPM,CNPJ 11.433.190/0037-68 TC QOPM 950681-0/OSÉ IVANILDO DE MOURA JUNIOR; 4.0 - 1ºBIESP,CNPJ 11.433.190/0074-02, TEN CEL QOPM 940302-7/ FLÁVIO RODRIGU ES CARNEIRO,E 1º TEN QOAPM 107905-0/ ÁLVARO RAFAEL DA SILVA LIMA; 5.0 - 21ºBPM, CNPJ 11.433.190/0025-24, TC QOPM940235-7/ FLÁVIO JOSE ESPINOLA MOURA; 6.0 - BPCHOQUE, CNPJ 11.433.190/0003-19, 1º TEN 106354-5/ GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 7.0 - 22ºBPM,CNPJ 11.433.190/0054-69, TC QOPM 940235-7 FLÁVIO JOSÉ ESPINOLA MOURA; 8.0 - 17ºBPM, CNPJ 11.433.190/0048-10, 2º TEN QOPM 126073-1/LEONARDO AMORIM DOS SANTOS; 9.0 - RPMONT, CNPJ 11.433.190/0026- 05, 1º TEN QOAPM Mat. 106744-3 MISAEL BATISTA DE SOUZA JÚNIOR; 10.0 -DINTER.II, CNPJ 11.433.190/0067-83, Cel QOPM 940242-0 FABIO JOSE BATISTA DE SOUZA; 11.0 - 19ºBPM,CNPJ 11.433.190/0055-40, 2º TEN QOPM 126066-9 NATALIA DA SILVEIRA ARENAS; 12.0 -AJUDANCIA GERAL,CNPJ 11.433.190/0008-23, CEL QOPM 940261-6 /ROMILDO RODRIGUES DE LIMA E 1º TEN QOAPM 31411-0 JOSÉ ROBERTO DA SILVA CÂMARA; 13.0 - 2º BIESP, CNPJ 11.433.190/0078-36, MAJ QOPM 970036- 6/ BOSCO LOURIMAR BEZERRA DE LIMA; 14.0 - CREED, CNPJ 11.433.190/0062-79 MAJ QOPM 980006-9 / SAULO ROGERIO DE ARAUJO CERQUEIRA;15.0 - 5ºBPM,CNPJ 11.433.190/0035-04, TC QOPM 940220-9/ EDUVANDO ROQUE DOS SANTOS E 2º TEN QOPM .1153846/ EVERTON LUIZ DE LIMA SOUZA; 16.0 - 14ºBPM,CNPJ11.433.190/0039-20, TC QOPM 950715-9/ MARCOS FERNANDES COSTA; 17.0 - 6ºBPM,CNPJ 11.433.190/0005-80, TC QOPM 930850-4/ALEX FRANCISCO DA SILVA; 18.0 - 10 CIPM, CNPJ 11.433.190/0073-21, MAJ QOPM 940722-7/ RANDOLFO FAUTINO BARBOSA BASTOS. 19.0 - 3ºBPM,CNPJ 11.433.190/0033- 34, MAJ QOPM 970027-7/ FABRÍCIO VIEIRA VANDERLEI DE MELO E CAP QOAPM MAT. 29646-5/ MANOEL MESSIAS LOPES SOUZA; 20.0 - 26ºBPM,CNPJ 11.433.190/0079-17, 1º TEN QOPM SARA VILELA DOURADO MANGUEIRA CARVALHO DE MENDONÇA ARAÚJO 21.0 -1.CIPM ,CNPJ 11.433.190/0041-44, TC QOPM 970049-8/ WELBER CHARLES CAVALCANTE GONÇALVES. Recife-PE, 21 de MARÇO de 2023 TIBERIO CESAR DOS SANTOS Cel PM - Comandante Geral SEI: 3900035889.000011/2023-11.

Nº 34845702/PMPE - DGP2, 30 de março de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE: I –** Agregar o Sd PM Matr. 124222- 9/- BRUNO RAFAEL DOS SANTOS SILVA em cumprimento a Decisão Liminar (34784872), concedida nos autos do Processo Judicial nº 0028717-82.2023.8.17.2001, pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PE, por meio do qual foi determinado à agregação do impetrante, com o recebimento do soldo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, enquanto perdurar o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Alagoas, conforme Memorando nº 401 – PMPE - DGP3, de 30 de março de 2023.II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para os devidos ajustes nos vencimentos do Militar, conforme Decisão Liminar; III – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao 11ª CIPM, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; VI – A presente Portaria entra em vigor a contar de 03 de abril de 2023. TIBÉRIO CESAR DOS SANTOS – CEL QOPM Comandante Geral Por Delegação: ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas SEI: 3900000015.001265/2023-51.

Nº 34841074/PMPE - DGP2, 30 de março de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; RESOLVE: I – Agregar o Sd PM Matr. 120.359-2 JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, em cumprimento a Decisão Interlocutória (34724997), concedida nos autos do Processo Judicial nº 0027712-25.2023.8.17.2001, pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PE, por meio do qual foi determinado à agregação do impetrante, garantindo percepção do soldo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar o Curso de Formação de Praças do Estado de Alagoas, conforme Memorando nº 393 – PMPE - DGP3, de 29 de março de 2023; II - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para os devidos ajustes nos vencimentos do Militar, conforme Decisão Interlocutória; III – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao 9º BPM, nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; VI – A presente Portaria entra em vigor a contar de 03 de abril de 2023. TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM Comandante Geral Por Delegação: ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas SEI: 3900000015.001225/2023-17

Nº 34826060/PMPE - DGP2, 30 de março de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; RESOLVE: I – Agregar o Sd PM Matr. 123863- 9/ - JOSÉ COSTA SILVA em cumprimento a Decisão Interlocutória (34724997), concedida nos autos do Processo Judicial nº 0027712- 25.2023.8.17.2001, pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - PE, por meio do qual determina à agregação do impetrante, garantindo que continue percebendo o soldo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, enquanto perdurar o Curso de Formação de Praças do Estado de Alagoas, conforme Memorando nº 395 – PMPE - DGP3, de 30 de março de 2023; II – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para os devidos ajustes nos vencimentos do Militar, conforme a Decisão Interlocutória; III – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV – O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao 9º BPM nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; VI – A presente Portaria entra em vigor a contar de 3 de abril de 2023. TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM Comandante Geral Por Delegação: ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas SEI3900000015.001259/2023-01.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 063, de 04/04/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 14 / 2023 - CBMPE - CPP, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Exonera e Designa Membros da CPPBM.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 930079-1 CARLOS FERNANDES LOPES CARVALHO.

Art. 2º Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, a Major QOC/BM Mat. 707458-1 WILZA CARLA SILVA QUEIROZ GERMANO.

Art. 3º Designar para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 930007-4 CARLOS CEZAR FERREIRA DA SILVA.

Art. 4º Designar para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Major QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON JOSÉ DA SILVA.

Art. 5º Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída:

Presidente:

Cel QOC/BM Mat. 950668-3 EVANDRO ROCHA DE SOUZA.

Membros Natos:

Cel QOC/BM Mat. 930007-4 CARLOS CEZAR FERREIRA DA SILVA;

Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON JOSÉ DA SILVA.

Membros Efetivos:

Cel QOC/BM Mat. 960050-7 LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA;

Cel QOC/BM Mat. 950675-6 GEORGE FARIAS MEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 6º Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de abril de 2023.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA - Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 063, de 04/04/2023).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO **AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)**

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: Processo Licitatório nº. 0003/2023-CPL II (Pregão eletrônico SRP nº 0003/2023- CPL II) objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES; Valor total estimado: R\$ 60.516,00 (Sessenta mil quinhentos e dezesseis reais); encerramento: 17/04/2023 às 14:00h; disputa: às 14:30h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelo site: www.peintegrado.pe.gov.br. GILSON DE FARIAS BELTRÃO JÚNIOR - Maj QOC BM – Pregoeiro.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 – AENA/ACT 001/2020 Partes: ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – SDS/ CBMPE/DPLAG e AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A (AENA BRASIL) Objeto: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DESTE ACT Nº 001/2020-DPLAG/CBMPE-SDS, CELEBRADO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO E A AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Assinam: Comandante Geral do CBMPE e Representante da AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A (AENA BRASIL)

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO **SISTEMA DE SAÚDE - DASIS** **Reconheço e ratifico**

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0003.2023.CPLI. DL.0003.Dasis: Obj: Fornec. Emerg. De matérias p/cirurgia geral e vascular, para atender a demanda de CMH/CBMPE: Firms vencedoras: Cirúrgica Pharma cnpj 05.295.083/0001-07,valor R\$ 3.192,00; Endosurgical Com. Cnpj 08.713.023/0001-55,valor R\$ 7.605,45; Uro Surgery cnpj 26.773.826/0001-87,valor R\$ 6.020,00 e Acheqi Tec. em vendas Ltda. cnpj 37.781.128/0001-40,valor R\$ 800,00. Proc.0023.2023. CPLII. DL.0020.Dasis: Obj: Fornec. Emerg. de medicamentos injetáveis (itens fracassados no PE 025) p/atender a demanda do CMH/CBPMPE. Firms vencedoras: Drogafonte Ltda. Cnpj 08.778.201/0001-26,valor R\$ 5.280,00; NNMED-dist.ltda. cnpj15.218561/0001-39,valor R\$ 1.421,20 e Supera Med.H. Eirelicnpj 34.921.771/0001-22,valor R\$ 2.171,00. Proc.0033.2023. CPLII. DL.0026.Dasis: Obj. Contratação emerg. de serviços Médicos tipo: PET-CT p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Real Hospital Portugues cnpj 10.892.164/0001-24, valor R\$ 5.000,00; Proc.0480.2022.CPLII. DL.0366.Dasis:Obj. Contratação emerg. de Mangueira descartável p/histeropump p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: M3 Medical serv. eletromédicos Ltda. cnpj 33.788.537/0001-17, valor R\$ 3.925,00; Proc.0485.2022.CPLII. DL.0369.Dasis:Obj. Fornec. Emerg. de medicamentos controlados p/atender a demanda do CMH/CBPMPE:Firms vencedoras: Drogafonte Ltda. Cnpj 08.778.201/0001-26,valor R\$ 2.208,00 e Exomed com. A. de medicamentos Ltda.cnpj 12.882.932/0001-94,valor R\$ 5.268,30. Proc.0018.2022.CPLII. DL.0017.Dasis:Obj. Prestação de serv. de home care (alta complexidade), para atender decisão judicial de usuário deste Sismepe: Cooperativa de Trabalho de Prestação de serv. de Saúde, cnpj 02.126.579/0001-69, valor R\$ 306.000,00. Recife, 03 abril 2023 – José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA **DE DEFESA SOCIAL**

3º TA ao CT nº 002/2020; Contratada EVELYN KAROLAYNE DO MONTE OLIVEIRA MELO 70493568409, CNPJ 31.091.624/0001- 95. Objeto: Reajuste no percentual de 5,18% e prorrogação contratual. Valor Total Estimativo: R\$ 5.687,50. Vigência: 21/05/2023 a 20/05/2024. Mariana Cavalcanti de Sousa – Corregedora Geral SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**

RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

PL.0080.2022.CPL-I.TP.0003.DAG-SDS.FESPDS –TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022-CPL-I/SDS-OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DESSA ATIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE IMÓVEL PARA SEDE DA POLICLÍNICA DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO, que é localizada na Rua Tabira, nº 208, Boa Vista, Recife – PE. A CPL-I torna público o resultado do julgamento da proposta de preços proferido no processo licitatório acima identificado. CLASSIFICADA: UNIVERSO EMPREEDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 1.898.000,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Transcorrido o

prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação. Recife, 03 de abril de 2023 . ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA CAP BM. Presidente e Pregoeiro da CPL-I/SDS.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 010/2022.
CONVENENTE:Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. CNPJ/MF:00.358.773/0001-44.Objeto: alteração da ementa, do Plano de Trabalho, do item 9.1 da Cláusula Nona e da Cláusula Décima Primeira.Data da assinatura:31/03/2023.
SEI:3900000665.000027/2022-92

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração